Estratégia Concursos

Aula 01

Mapas Mentais Direito Eleitoral

Autor:
Coordenação Estratégia

24 de Junho de 2024

MAPAS MENTAIS

Curso: Direito Eleitoral

AULA 1

Direito Eleitoral

Mapas mentais da Aula 01.

Assunto: *Introdução ao direito eleitoral*

Esse é um material de resumo para o Curso de Direito Eleitoral. Os assuntos mais importantes destacados na aula serão aqui compilados. São os pontos de maior incidência nas provas.

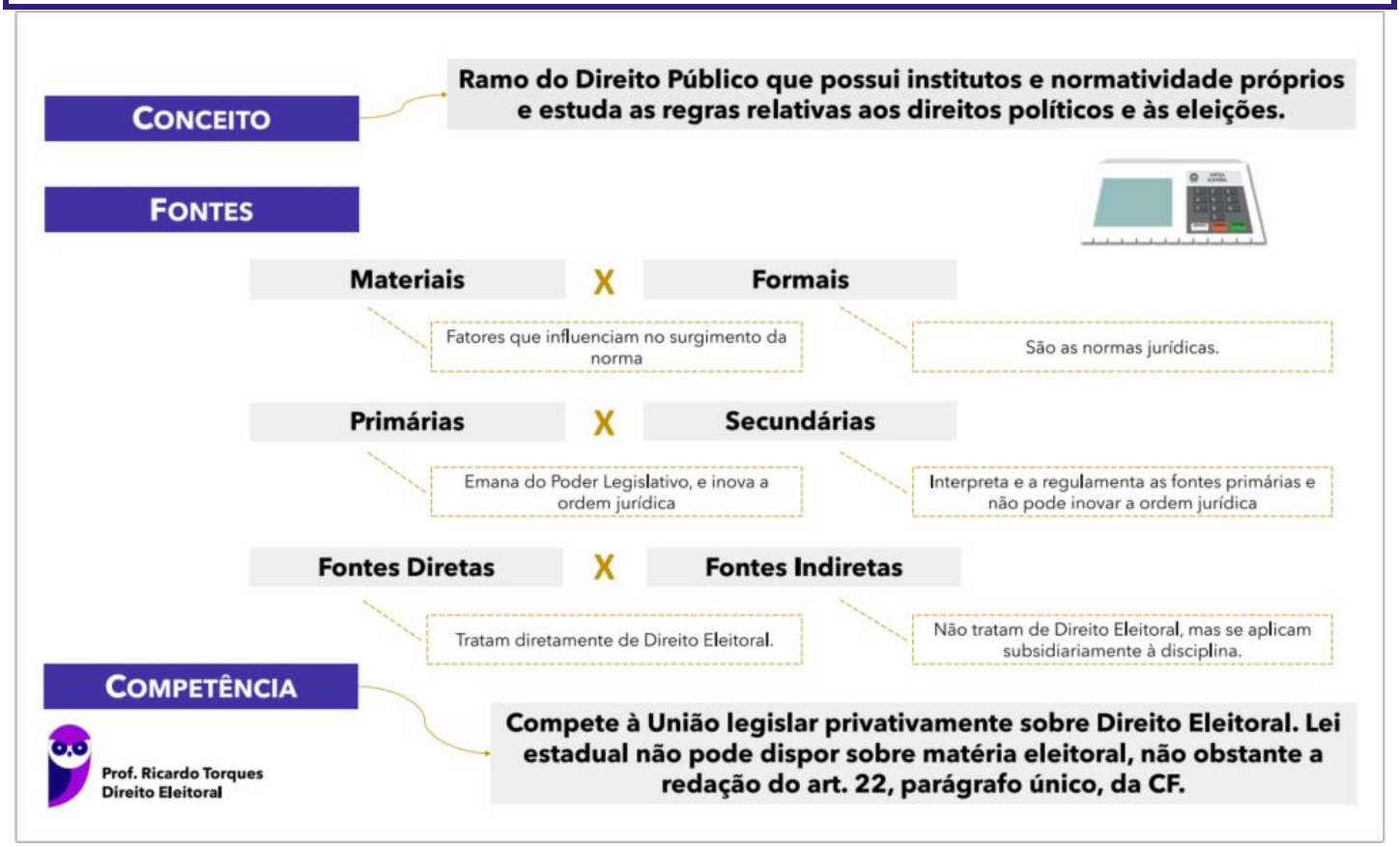

Aplicação de Normas Específicas ao Direito Eleitoral

1 Resoluções do TSE

- São normas de caráter **infralegal e regulamentar**, por meio das quais o TSE dá cumprimento à legislação infraconstitucional.
- Atribuição normativa pelo art. 23, IX, do Código Eleitoral.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Características ⇨ **Fonte Formal** - institui normas gerais e abstratas

⇩

Fonte Direta - trata exclusivamente de direito eleitoral

Divergente

1ª posição - **Fonte Primária** - inova na ordem jurídica e não apenas regulamenta a legislação eleitoral.

2ª posição - **Fonte Secundária** - se presta a interpretar e a regulamentar a legislação infraconstitucional, não podendo inovar na ordem jurídica. (majoritária)

Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral

Aplicação de Normas Específicas ao Direito Eleitoral

2 Medida Provisória Eleitoral

- **Vedada** medida provisória sobre direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral – expressa previsão constitucional (art. 62 I da CF)

3 Consultas

- Atribuição conferida aos TREs e ao TSE.
- Questionamentos em matéria eleitoral e deve se referir a um caso concreto propriamente.

Autoridades Competentes

TSE – Formuladas por:
- ✓ Autoridade de Jurisdição Federal
- ✓ Órgão Nacional de Partido Político

TRE – Formuladas por:
- ✓ Autoridade Pública
- ✓ Partido Político

Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral

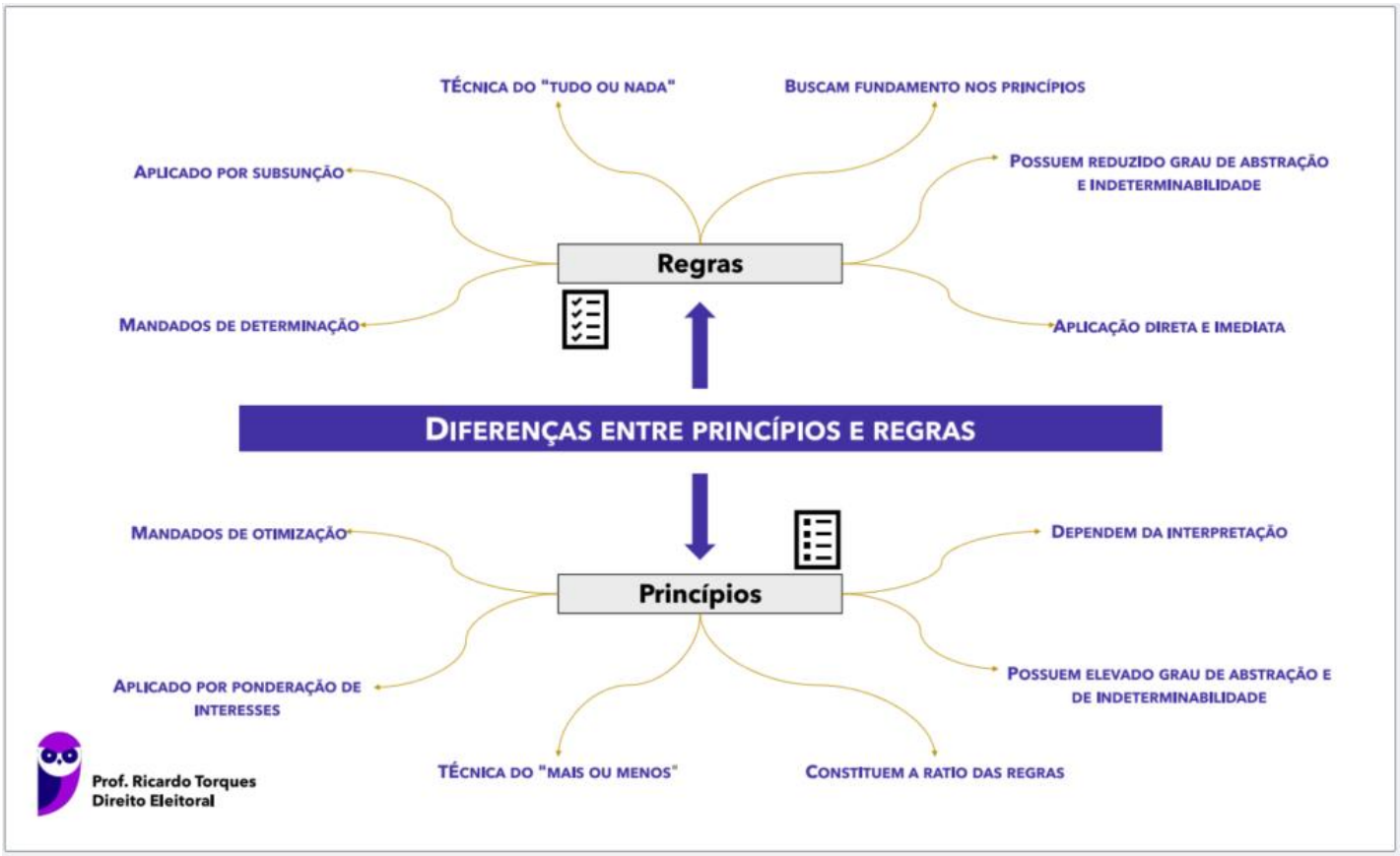
TÉCNICA DO "TUDO OU NADA"
BUSCAM FUNDAMENTO NOS PRINCÍPIOS
APLICADO POR SUBSUNÇÃO
POSSUEM REDUZIDO GRAU DE ABSTRAÇÃO E INDETERMINABILIDADE
Regras
MANDADOS DE DETERMINAÇÃO
APLICAÇÃO DIRETA E IMEDIATA
DIFERENÇAS ENTRE PRINCÍPIOS E REGRAS
MANDADOS DE OTIMIZAÇÃO
DEPENDEM DA INTERPRETAÇÃO
Princípios
APLICADO POR PONDERAÇÃO DE INTERESSES
POSSUEM ELEVADO GRAU DE ABSTRAÇÃO E DE INDETERMINABILIDADE
TÉCNICA DO "MAIS OU MENOS"
CONSTITUEM A RATIO DAS REGRAS
Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral

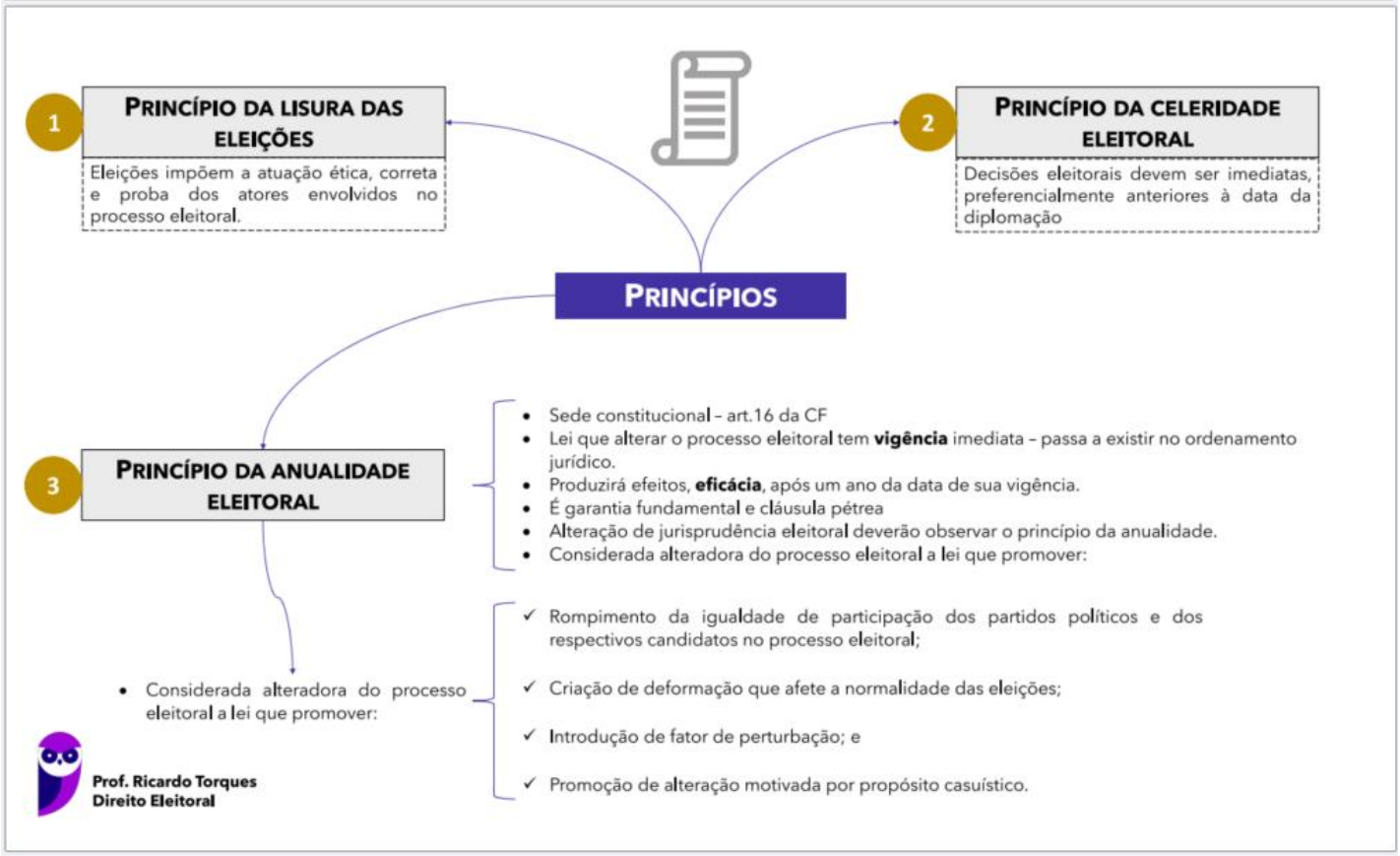
1
PRINCÍPIO DA LISURA DAS ELEIÇÕES
Eleições impõem a atuação ética, correta e proba dos atores envolvidos no processo eleitoral.
2
PRINCÍPIO DA CELERIDADE ELEITORAL
Decisões eleitorais devem ser imediatas, preferencialmente anteriores à data da diplomação
PRINCÍPIOS
3
PRINCÍPIO DA ANUALIDADE ELEITORAL
Sede constitucional – art.16 da CF
Lei que alterar o processo eleitoral tem vigência imediata – passa a existir no ordenamento jurídico.
Produzirá efeitos, eficácia, após um ano da data de sua vigência.
É garantia fundamental e cláusula pétrea
Alteração de jurisprudência eleitoral deverão observar o princípio da anualidade.
Considerada alteradora do processo eleitoral a lei que promover:
Considerada alteradora do processo eleitoral a lei que promover:
✓ Rompimento da igualdade de participação dos partidos políticos e dos respectivos candidatos no processo eleitoral;
✓ Criação de deformação que afete a normalidade das eleições;
✓ Introdução de fator de perturbação; e
✓ Promoção de alteração motivada por propósito casuístico.
Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral

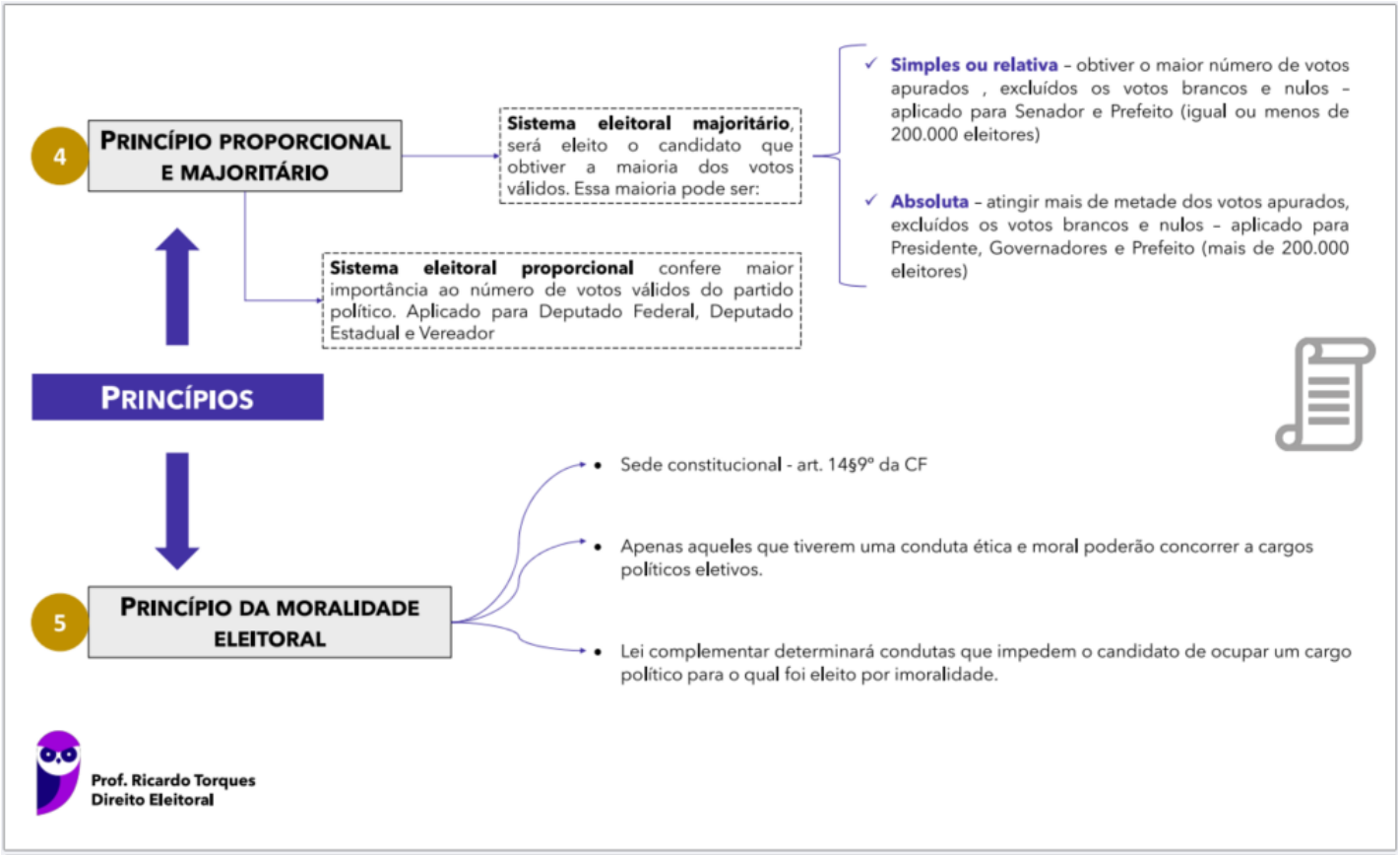
4
PRINCÍPIO PROPORCIONAL E MAJORITÁRIO
Sistema eleitoral majoritário, será eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos. Essa maioria pode ser:
Simples ou relativa – obtiver o maior número de votos apurados , excluídos os votos brancos e nulos – aplicado para Senador e Prefeito (igual ou menos de 200.000 eleitores)
Absoluta – atingir mais de metade dos votos apurados, excluídos os votos brancos e nulos – aplicado para Presidente, Governadores e Prefeito (mais de 200.000 eleitores)
Sistema eleitoral proporcional confere maior importância ao número de votos válidos do partido político. Aplicado para Deputado Federal, Deputado Estadual e Vereador
PRINCÍPIOS
5
PRINCÍPIO DA MORALIDADE ELEITORAL
Sede constitucional - art. 14§9º da CF
Apenas aqueles que tiverem uma conduta ética e moral poderão concorrer a cargos políticos eletivos.
Lei complementar determinará condutas que impedem o candidato de ocupar um cargo político para o qual foi eleito por imoralidade.
Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral

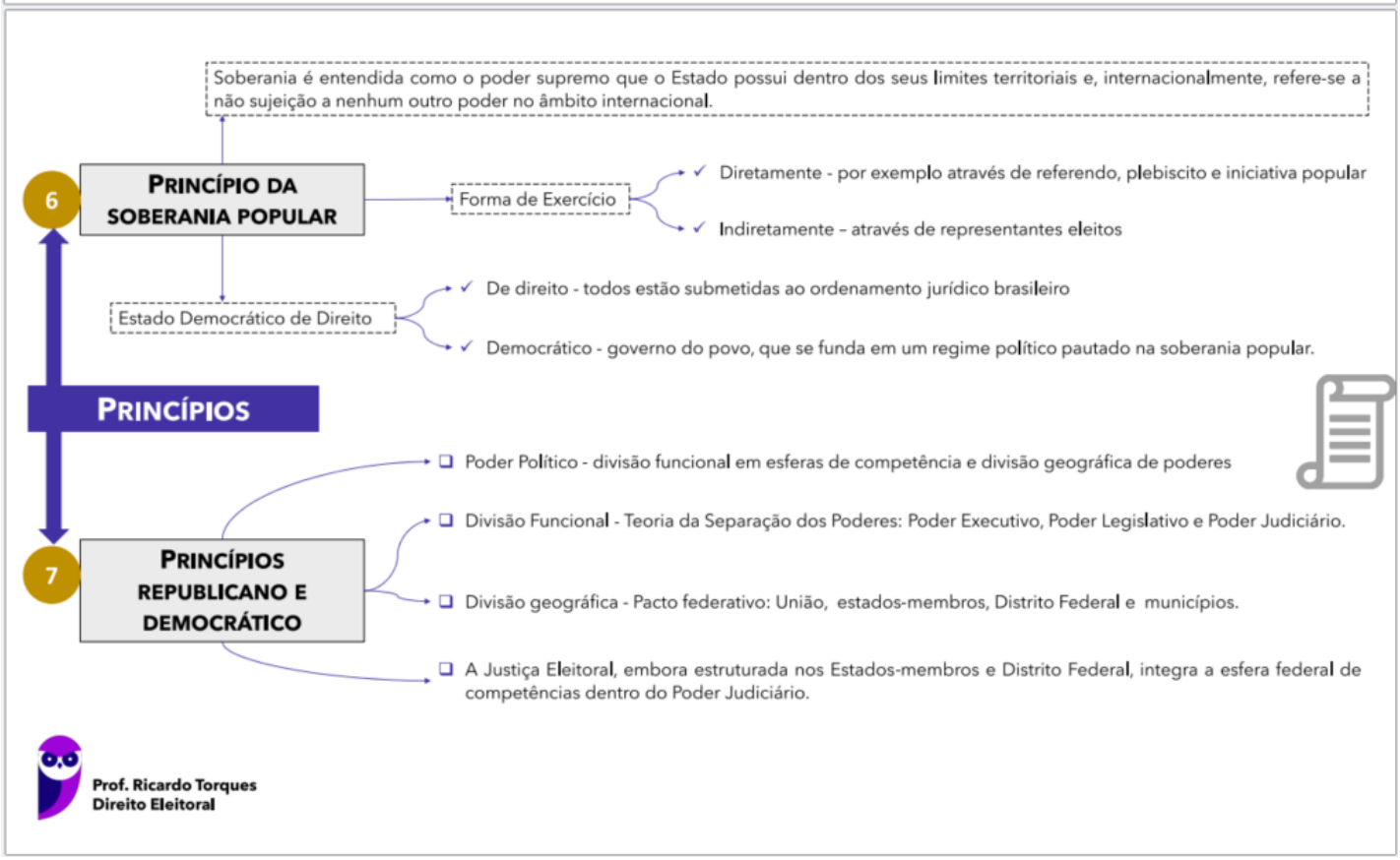
Soberania é entendida como o poder supremo que o Estado possui dentro dos seus limites territoriais e, internacionalmente, refere-se a não sujeição a nenhum outro poder no âmbito internacional.
6
PRINCÍPIO DA SOBERANIA POPULAR
Forma de Exercício
Diretamente - por exemplo através de referendo, plebiscito e iniciativa popular
Indiretamente – através de representantes eleitos
Estado Democrático de Direito
De direito - todos estão submetidas ao ordenamento jurídico brasileiro
Democrático - governo do povo, que se funda em um regime político pautado na soberania popular.
PRINCÍPIOS
7
PRINCÍPIOS REPUBLICANO E DEMOCRÁTICO
Poder Político - divisão funcional em esferas de competência e divisão geográfica de poderes
Divisão Funcional - Teoria da Separação dos Poderes: Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário.
Divisão geográfica - Pacto federativo: União, estados-membros, Distrito Federal e municípios.
A Justiça Eleitoral, embora estruturada nos Estados-membros e Distrito Federal, integra a esfera federal de competências dentro do Poder Judiciário.
Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral

FORMA DE ESTADO

Organização político-administrativa dos entes que compõem determinado Estado.

- A forma do Estado brasileiro é a federativa
- Entes federativos: a União, os estados-membros, o distrito federal e os municípios
- Cláusula pétrea - art. 60 §4° da CF
- Cada ente federado possui autonomia e uma esfera de competência própria, delimitada pela Constituição
- Os Estados-membros influenciam na formação da vontade nacional – atuação de senadores que são representantes dos Estados-membros.
- Igualdade dos entes federativos
- Existência de um espaço de competência exclusiva para cada um dos entes federativos

FORMA DE GOVERNO

Determina como se atinge o poder e disciplina a relação entre aqueles que governam o Estado e os governados.

REPÚBLICA

- O governo é do povo
- Premissa basilar o princípio da igualdade
- Governantes eleitos pelo sufrágio universal
- O exercício do poder político é transitório

Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral

MODO COMO É CONDUZIDO O RELACIONAMENTO ENTRE O PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO.

SISTEMA DE GOVERNO

- Presidencialismo - predominância do Poder Executivo
- Separação entre quem faz as leis – Poder Legislativo – e quem tem a obrigação de executá-las – Poder Executivo
- Funções de chefe de governo e de chefe de estado se concentram em uma única figura: o Presidente.

REGIME DE GOVERNO → REGIME DEMOCRÁTICO

Convergência de vontades entre os legalmente administrados (povo) e aqueles que legitimamente administram (governo).

PRESSUPÕE UMA INTERAÇÃO ENTRE OS ENTES GOVERNAMENTAIS E A SOCIEDADE

Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral

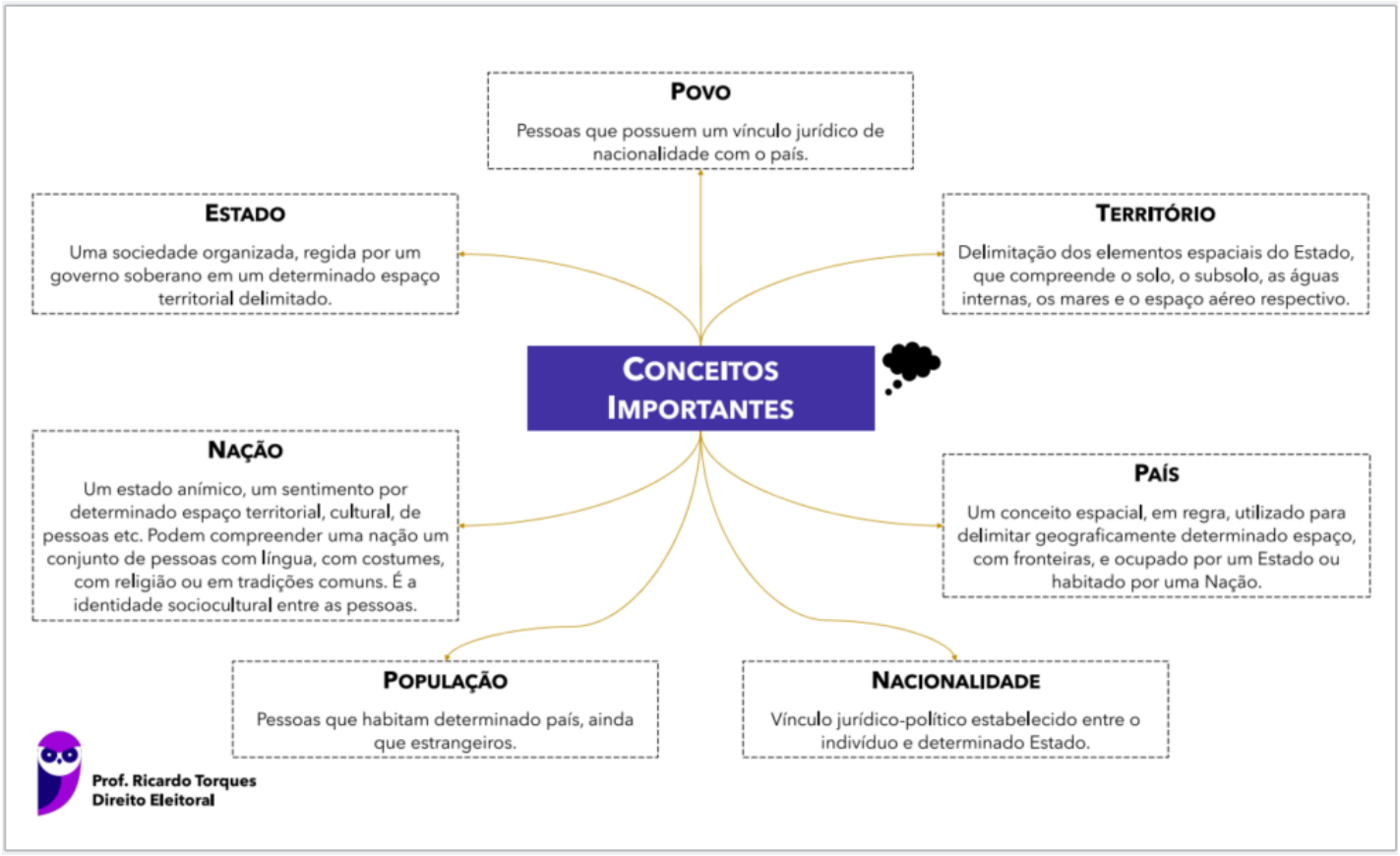
POVO
Pessoas que possuem um vínculo jurídico de nacionalidade com o país.
ESTADO
Uma sociedade organizada, regida por um governo soberano em um determinado espaço territorial delimitado.
TERRITÓRIO
Delimitação dos elementos espaciais do Estado, que compreende o solo, o subsolo, as águas internas, os mares e o espaço aéreo respectivo.
CONCEITOS IMPORTANTES
NAÇÃO
Um estado anímico, um sentimento por determinado espaço territorial, cultural, de pessoas etc. Podem compreender uma nação um conjunto de pessoas com língua, com costumes, com religião ou em tradições comuns. É a identidade sociocultural entre as pessoas.
PAÍS
Um conceito espacial, em regra, utilizado para delimitar geograficamente determinado espaço, com fronteiras, e ocupado por um Estado ou habitado por uma Nação.
POPULAÇÃO
Pessoas que habitam determinado país, ainda que estrangeiros.
NACIONALIDADE
Vínculo jurídico-político estabelecido entre o indivíduo e determinado Estado.
Prof. Ricardo Torques
Direito Eleitoral

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1.

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2.

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3.

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4.

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5.

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6.

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7.

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8.

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.

Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.